



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - DASAMB

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
NÚCLEO DE HIGIENE

Código: HCF-DIL-PLN-1
Revisão: 0

APRESENTAÇÃO	4
1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	4
1.1.1 MISSÃO	4
1.1.2 VISÃO	4
1.1.3 VALORES	4
2. APLICAÇÃO	4
3. RESPONSABILIDADE	5
4. SIGLAS E ABREVIATURAS	5
5. OBJETIVOS	6
5.1 OBJETIVO GERAL	6
5.2 OBJETIVO ESPECÍFICO	6
6. INTRODUÇÃO	7
6.2 OBSERVAÇÕES	7
7. EQUIPE DE TRABALHO	7
7.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PGRSS	7
7.2 PORTARIA DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO HCFAMEMA	8
7.3 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
8. ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL	10
8.1 DIRETORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DO DASAMB	11
8.2 CAPACITAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO	11
9. ETAPAS DO MANEJO	11
9.1 GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO	11
9.2 COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL	12
10. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	12
10.1 GRUPO A	12
10.1.1 SUBGRUPO A1	12
10.1.2 SUBGRUPO A2	12
10.1.3 SUBGRUPO A3	12
10.1.4 SUBGRUPO A4	12
10.1.5 SUBGRUPO A5	13
11. GRUPO B	13
12. GRUPO C	13
13. GRUPO D	13
14. GRUPO E	14
15. PESAGEM DE RESÍDUOS	14
16. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO	14

17. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO	16
18. COLETA INTERNA E TRANSPORTE INTERNO.....	17
19. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO EXTERNO	17
20. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS	17
21.1 PROCESSO INTERNO E DESTINAÇÃO	18
21.2 PROGRAMA DE RECICLAGEM	18
22. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.....	19
22.1 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	19
22.1.1 CABE AO EMPREGADOR QUANTO AO EPI	19
22.1.2 CABE AO TRABALHADOR QUANTO AO EPI	19
22.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO OBRIGATÓRIO NO MANEJO DOS RSS	19
23. DISPOSIÇÃO FINAL	20
23.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA	20
24. LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES	21
24.2 LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES - COLETA DE RECICLÁVEIS (PREFEITURA)	25
25. REFERÊNCIAS	26
26. CONTROLE DE QUALIDADE.....	26

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITAL DIA ..	9
QUADRO 2- PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE INTERNO, PESAGEM E ARMAZENAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES DE TRABALHO	11
QUADRO 3 - ORIENTAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DO RSS	15
QUADRO 4 - FONTES GERADORAS E TIPOS DE RESÍDUOS ENCONTRADOS NO DASAMB	16
QUADRO 5 - TIPO DE RESÍDUO RECICLÁVEL E EMPRESA RESPONSÁVEL.....	18
QUADRO 6 - COLETA EXTERNA	20
QUADRO 7 - DISPOSIÇÃO FINAL.....	20

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS GERADOS POR MÊS AGOSTO DE 2023 A AGOSTO DO ANO DE 2024 – DASAMB - UNIDADE HCIII	14
---	----

APRESENTAÇÃO

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA) é uma autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 1.262, de 06 de maio de 2015. Situado em Marília, na região Centro-Oeste paulista, o hospital tem a missão de oferecer cuidados de saúde em média e alta complexidade, integrando o Sistema Único de Saúde (SUS) e atuando como cenário de ensino, pesquisa e inovação tecnológica.

O HCFAMEMA é responsável pela atenção à saúde dos habitantes dos 62 municípios pertencentes ao Departamento Regional de Saúde de Marília (DRS IX). Esses municípios estão organizados em cinco microrregiões (Marília, Assis, Adamantina, Ourinhos e Tupã), com uma população estimada em 1.200.000 vidas.

A estrutura organizacional do hospital é composta por cinco Departamentos de Assistência à Saúde, que incluem: Alta Complexidade (DASAC), Materno Infantil (DASMI); Ambulatorial Especializada e Hospital Dia (DASAMB); Hemoterapia (DASHEMO) e Apoio, Diagnóstico e Terapêutica (DASADT). Esses departamentos estão distribuídos de forma descentralizada em diferentes regiões da cidade.

O DASAMB é um departamento Especializado no Atendimento Ambulatorial de Diversas Especialidades clínicas e/ou cirúrgicas, distribuídas em três estruturas prediais distintas e, em sua unidade predial localizada no antigo Hospital São Francisco, situado à Rua Coronel Moreira César, 475 – Jardim Monte Castelo, Marília – SP, disponibiliza as especialidades: Cardiologia Adulto e Infantil; Imunologia Infantil; Cirurgia Cardíaca; Infectologia; Cirurgia Cabeça-Pescoço Infantil; Nefrologia; Cirurgia Pediátrica; Neurologia Clínica; Cirurgia Vascular; Otorrinolaringologia; Endocrinologia; Oftalmologia; Dermatologia; Pneumologia; Gastroenterologia Clínica; Psiquiatria; e, Geriatria; objetivando uma assistência qualificada e humanizada no cuidado em saúde, a partir de desenvolvimento de linhas de cuidado, com a garantia da qualidade do cuidado centrado no paciente e de acordo com os princípios e diretrizes operacionais do SUS.

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

1.1.1 MISSÃO

Cuidar da saúde das pessoas em média e alta complexidade integrando o Sistema Único de Saúde, sendo cenário de ensino, pesquisa e inovação tecnológica.

1.1.2 VISÃO

Ser um referencial de excelência em gestão, reconhecido pela qualidade da assistência à saúde e práticas inovadoras para o desenvolvimento humano e social.

1.1.3 VALORES

Compromisso Ético;
Desenvolvimento Profissional;
Eficiência e Excelência;
Gestão Participativa;
Respeito à Vida;
Sustentabilidade;
Trabalho em Equipe;
Transparência nas ações e Resultados.

2. APLICAÇÃO

Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade sobre o manejo e descarte correto dos resíduos é de todos: Superintendência, Diretores, profissionais, docentes, estudantes, membros da Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde, prestadores de serviços das empresas terceirizadas, manutenção, unidade de nutrição e dietética entre outros.

A implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde são atribuídos ao responsável legal ou responsável técnico indicado neste PGRSS.

3.1 DA SUPERINTENDÊNCIA

- Assegurar que os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) sejam manuseados de forma a garantir a segurança dos funcionários, dos pacientes, da comunidade e do meio ambiente;
- Promover as condições necessárias (recursos humanos e materiais) para a implementação e acompanhamento do PGRSS na Unidade.

3.2 DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

- Realizar as recomendações necessárias à administração para a prevenção de infecções relacionadas com os RSS, de forma que as normas e procedimentos sejam aplicados de acordo com estas recomendações;
- Participar da aprovação dos métodos de manejo dos RSS.

3.3 DO DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Garantir a execução do PGRSS e das normas de manejo por meio de realização de orientação e supervisão aos profissionais, nas áreas de atuação.

3.4 DO DIRETOR DO NÚCLEO DE HIGIENE HOSPITALAR

- Supervisionar o acondicionamento, coleta e transporte interno dos resíduos da Unidade;
- Capacitar os profissionais que lidam diretamente com os resíduos.

3.5 DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESMT) E DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)

- Garantir a saúde ocupacional dos profissionais envolvidos;
- Monitorar os riscos existentes nos processos de trabalho.

4. SIGLAS E ABREVIATURAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
CC - Centro Cirúrgico;
CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear;
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente;
DASMI - Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil;
DIL - Departamento de Infraestrutura e Logística;
DRS IX - Departamento Regional de Saúde de Marília;
EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;
EPI - Equipamento de Proteção Individual;
GHT - Gerência de Hotelaria e Transporte;
GLP - Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha);
HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
HEPA - Filtro High Efficiency Particulate Arrestance;
MRT - Manifesto de Transporte e Resíduos;
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
NITI - Núcleo de Infraestrutura em Tecnologia da Informação;

NBB - Normas Básicas de Biossegurança;
NR – Norma Reguladora;
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
PFF – Peça Facial Filtrante;
PGRSS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
PVC – Policloreto de Vinilo;
RAS – Rede de Atenção à Saúde;
RDC – Resolução de Diretoria Colegiada;
RH – Recursos Humanos;
RPM – Resíduos Perigosos de Medicamentos;
RSS – Resíduos de Serviços de Saúde;
SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;
UTI – Unidade de Terapia Intensiva.

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

O gerenciamento dos resíduos no HCFAMEMA tem como objetivo prevenir e reduzir os riscos à saúde e ao meio ambiente, bem como, descrever os procedimentos para o manejo adequado, desde sua geração até disposição final dos resíduos resultantes das diversas atividades desenvolvidas, e orientar todos os envolvidos no processo.

5.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

O PGRSS do HCFAMEMA busca apontar e descrever as ações relativas ao manejo de todos os tipos de resíduos da instituição, como:

- Implementar ações a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, tendo como objetivo minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente;
- Ampliar nossas ações de sustentabilidade, obtendo um manejo ambientalmente adequado de resíduos desde a segregação até a disposição final dos resíduos;
- Segregar corretamente e com responsabilidade, com vistas a reduzir custos de tratamento e de disposição final dos resíduos;
- Analisar e modificar nosso processo de trabalho em diversos segmentos, visando diminuir a quantidade de insumos necessários ou realizar a troca de insumos perigosos por outro de menor risco ou ainda verificar viabilidade de reutilização e reciclagem;
- Atualizar capacitações dos colaboradores sobre a questão dos resíduos e colaborar com ações que diminuam os acidentes de trabalho;
- Adequar, implementar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando o controle dos Resíduos dos Serviços de Saúde desta instituição;
- Proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e eficiente através do manejo adequado desde a segregação até disposição final.

6. INTRODUÇÃO

6.1 PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)

De acordo com a RDC ANVISA 222/2018, o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o “documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como, as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente” (ANVISA, 2018).

Para garantir sua eficácia, o conteúdo deve basear-se em critérios técnicos e científicos aplicados ao gerenciamento de RSS, deve focar o processo de gestão, reunir informações que ofereçam subsídios para o gerenciamento seguro e eficaz dos diferentes tipos de RSS gerados, definindo o que deve ser feito em cada etapa do manejo. “Deve abranger todas as etapas do planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos”, conforme Artigo 4º da RDC 222 (ANVISA, 2018).

6.2 OBSERVAÇÕES

A aplicação e a sustentação de um programa de gerenciamento de resíduos são imprescindíveis, uma vez que o sucesso do programa está fortemente centrado na mudança de atitudes de todos os atores da unidade geradora. A divulgação do PGRSS é fundamental para a conscientização e difusão das ideias e atitudes que o sustentarão e, trabalhando com metas reais, deve-se sempre reavaliar os êxitos (ou insucessos) obtidos, redirecionando-os, se preciso, para que o programa seja factível.

O PGRSS foi elaborado por meio da observação do gerenciamento atual dos resíduos e as inadequações relacionadas nestes procedimentos. As informações obtidas foram relacionadas às todas as etapas do manejo dos resíduos: geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, destinação e disposição final.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde aplicado ao Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospital Dia (DASAMB), em sua unidade predial situado no antigo Hospital São Francisco, fornece as diretrizes para adequado manejo dos resíduos dos serviços de saúde, tendo como base as resoluções RDC 222 de 28/03/2018 da ANVISA e a CONAMA 358 de 29/04/2005.

Para a elaboração do PGRSS foi realizado um diagnóstico em todas as etapas, analisando a situação atual de cada setor (in loco) e, em seguida, levantadas propostas de medidas de adequação que serão monitoradas no decorrer do ano de 2025.

7. EQUIPE DE TRABALHO

7.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PGRSS

Nome: Evelyn Faria de Oliveira Sena

Departamento: Departamento de Infraestrutura e Logística (DIL)

Sector: Gerência de Hotelaria e Transporte (GHT)

E-mail: ght@hcfamema.sp.gov.br

Telefone: (14) 34342525/ Ramal de contato: GHT 2165

7.2 PORTARIA DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO HCFAMEMA



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Comissões e Comitês

PORTARIA HCFAMEMA Nº 43 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

*Reconstitui o Comitê de Gerenciamento de Resíduos de
Serviços de Saúde do HCFAMEMA*

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília HCFAMEMA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconstituir o Comitê de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, nomeando o membro **Katia Silene Treymann** no lugar do membro Maria Antonia Moreno May, mantendo o objetivo a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão em referência:

- I. Evelyn Faria de Oliveira Sena II.
- Fabiana Marquizelli
- III. Aurélia de Cássia Maricá
- IV. Anderson Alves da Silva
- V. Katia Silene Treymann
- VI. Karina Cicarelli
- VII. Inaiá Mancini Simões Tibério
- VIII. Maria das Neves Firmino da Silva
- IX. Alessandra Cristina do Carmo Secchi
- X. Amanda Sabatine dos Santos

Artigo 3º - A Sra. Larissa Paes de Abreu prestará apoio administrativo a este Comitê.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA HCFAMEMA Nº 110 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Marília, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado**, Superintendente, em 21/01/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0053294643 e o código CRC 5718CA0B.

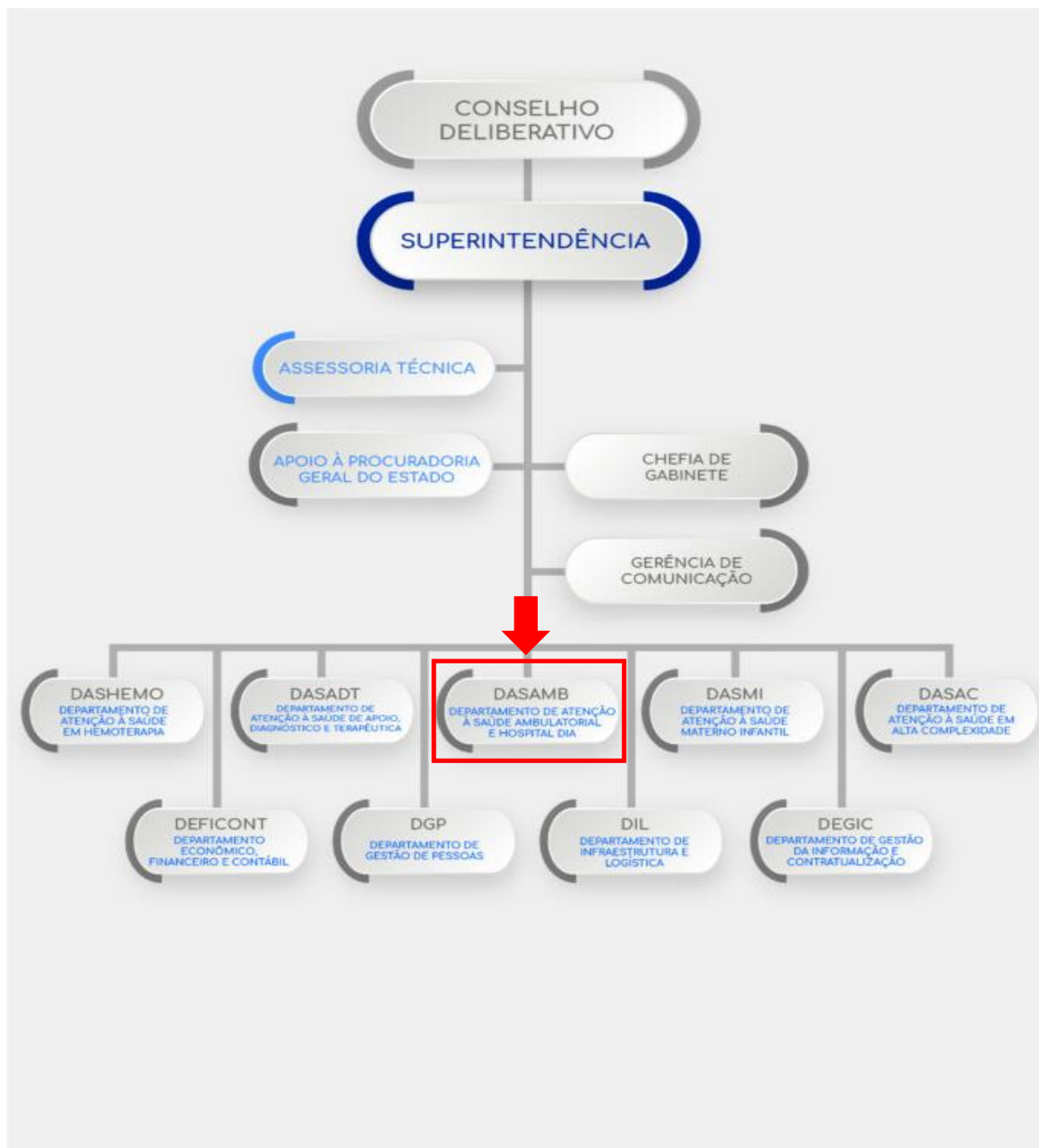
7.3 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUADRO 1 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITAL DIA

RAZÃO SOCIAL	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
NOME FANTASIA	HCFAMEMA
LOCALIZAÇÃO	Zona Sul de Marília - SP
TIPO DE ESTABELECIMENTO	Unidade Ambulatorial Especializada e Hospital Dia
CNPJ	24.082.016/0001-59
CONVÊNIOS	Sistema Único de Saúde
ENDEREÇOS	Rua Coronel Moreira César, 475-Jd. Monte Castelo
MUNICÍPIO	Marília
UF	SP
CEP	17.522-230
TELEFONE	(14) 3434-2525
HORÁRIO DE ATENDIMENTO	Segunda a sexta feira, das 7h às 17h
REFERÊNCIA EM	Atendimento Especializado Ambulatorial e Hospital Dia
E- MAIL	depambulatorial@hcfamema.sp.gov.br
ESPECIALIDADES	Saúde Mental Endocrinologia Vascular Oftalmologia Cardiologia Ambulatório Infantil especialidades Otorrinolaringologia Dermatologia Infectologia Neurologia Clínica

O Ambulatório de Especialidades, comumente denominado Unidade HC III, tem área construída de 4.710 m², e está situado à Rua Coronel Moreira César, 475 – Jardim Monte Castelo, Marília – SP.

8. ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



8.1 DIRETORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DO DASAMB

Responsável pela gestão dos serviços ambulatoriais especializados (de média e alta complexidade), objetivando uma assistência qualificada e humanizada no cuidado em saúde, a partir do desenvolvimento de linhas de cuidado, com a garantia da qualidade do cuidado centrado no paciente e de acordo com os princípios e diretrizes operacionais do SUS, parte importante da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

8.2 CAPACITAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A RDC 222/2018 define que o serviço deve manter um programa de educação continuada para os trabalhadores e todos os envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuam nos serviços próprios ou terceiros de todas as unidades geradoras. Os programas de capacitação desenvolvidos e implantados pelo serviço gerador devem estar descritos no PGRSS (ANVISA, 2018).

A capacitação dos colaboradores do Departamento de Atenção à Saúde ocorre anualmente ou de acordo com mudanças no processo de trabalho e na ocasião do ingresso de novos colaboradores na instituição. Os documentos comprobatórios dos treinamentos informam: a data, o horário, a carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

QUADRO 2- PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO, COLETA, TRANSPORTE INTERNO, PESAGEM E ARMAZENAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS GERADOS NAS ATIVIDADES DE TRABALHO

EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ÁREAS	PERÍODO
Práticas de Gerenciamento de Resíduos produzidos conforme Legislação vigente	Serviço de Higiene Hospitalar	ANUAL
Segregação correta dos resíduos	Todos colaboradores	ANUAL
Normas Básicas de Biossegurança (NBB)	Serviço de Higiene Hospitalar	ANUAL
Coleta, Transporte interno, Pesagem e Armazenamento interno de resíduos	Serviço de Higiene Hospitalar	ANUAL

Todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, padrões de cores adotados nas lixeiras, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

9. ETAPAS DO MANEJO

O manejo dos resíduos de serviços de saúde é entendido como a atividade de manuseio de RSS, cujas etapas são: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (ANVISA, 2018).

9.1 GERAÇÃO, SEGREGAÇÃO, MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO

A separação correta e criteriosa permite o tratamento diferenciado, a racionalização de recursos despendidos, além de facilitar a reciclagem. Caso haja mistura de resíduos de classes diferentes, um resíduo não perigoso pode ser contaminado e tornar-se perigoso, dificultando seu gerenciamento, bem como um aumento dos custos a ele associados.

O manuseio e o acondicionamento correto dos resíduos possibilitam a maximização das oportunidades com a reutilização e a reciclagem, já que determinados resíduos podem ficar irrecuperáveis no caso de serem acondicionados de forma incorreta.

9.2 COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

São etapas que requerem muita atenção no processo de gerenciamento por apresentar riscos quanto à alteração da qualidade do resíduo gerado, podendo ser alterada a classe, caso os resíduos sejam misturados. É preciso estabelecer mecanismos de controle para permitir a rastreabilidade e monitoramento das quantidades geradas, podendo influenciar nos custos para tratamento e disposição final.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A RDC ANVISA 222/2018 classifica os RSS em 5 grupos, de acordo com seus riscos físicos, químicos e biológicos, conforme apresentado a seguir:

10.1 GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

10.1.1 SUBGRUPO A1

Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

10.1.2 SUBGRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como, suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

10.1.3 SUBGRUPO A3

Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitadas pelo paciente e/ou seus familiares.

10.1.4 SUBGRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

Filtros de ar (HEPA - tecnologia empregada em filtros de ar com alta eficiência na separação de partículas) e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

Obras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem

apresentem relevância epidemiológica e/ou risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

10.1.5 SUBGRUPO A5

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como, quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

11. GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade:

- Produtos farmacêuticos;
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados, reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- fluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;
- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

12. GRUPO C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa. No DASAMB não há.

13. GRUPO D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares:

- Papel de uso sanitário, fralda e absorventes higiênicos;
- Peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis;
- Resto alimentar de paciente;
- Material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises;
- Luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como Subgrupo A1;
- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos;

- Resto alimentar de refeitório;
- Resíduos provenientes das áreas administrativas;
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins;
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde;
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado;
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada;
- Pelos de animais.

14. GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

QUADRO 3 - CLASSIFICAÇÃO QUANTO GRUPO E CARACTERÍSTICAS DOS RSS (ANVISA, 2018)

GRUPOS	CARACTERÍSTICAS
A	Biológico
B	Químico
C	Radioativo
D	Semelhantes aos domiciliares e recicláveis
E	Perfurantes, cortantes e abrasivos

15. PESAGEM DE RESÍDUOS

Diariamente os resíduos dos GRUPOS A, B D e E são pesados e realizada a anotação em planilha, para emissão do Manifesto de Transporte e Resíduos (MTR).

Os resíduos do grupo D (não recicláveis), não são computados na pesagem devido ao grande volume gerado diariamente.

TABELA 1 - QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS GERADOS POR MÊS DE AGOSTO DE 2023 A AGOSTO DO ANO DE 2024 – DASAMB - UNIDADE HCIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO	HC III- QUILOS
01	Serviços coleta - abrigo temporário externo transporte de resíduo hospitalar.	A1, A2, A3, A4 e A5	330
02	Serviços de coleta do abrigo temporário externo e transporte de resíduo hospitalar.	B	50
03	Serviços de coleta do abrigo temporário externo e transporte de resíduo hospitalar	E	100
Total	-	-	480 quilos/mês

16. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

Segregação é a separação dos resíduos conforme sua classificação, no local de sua geração e no momento do descarte, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, radiológicas, estado físico e a natureza dos riscos envolvidos (ANVISA, 2018).

Acondicionamento é o ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e, quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que

sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado (ANVISA, 2018).

Para manter os resíduos corretamente segregados e de acordo com sua classificação, todo material usado para o acondicionamento deve ser compatível com o volume gerado, ter características que garantam a segurança no acondicionamento, desde o local de geração e durante todas as etapas de transporte até o local a que se destina:

- Resíduos sólidos comuns: quando não houver orientação específica, devem ser acondicionados em sacos plásticos impermeáveis constituídos de material resistente a ruptura e vazamento. Devem ser respeitados os limites de peso de cada saco, assim como o limite de 2/3 de sua capacidade, garantindo sua integridade e fechamento. Os sacos devem estar contidos em recipientes compatíveis e identificados;
- Resíduos sólidos com material biológico: os resíduos que não precisam obrigatoriamente ser tratados e os resíduos após o tratamento são considerados rejeitos e devem ser acondicionados em saco branco leitoso. Quando houver a obrigação do tratamento dos resíduos do Grupo A, o resíduo a ser tratado deve ser acondicionado em saco vermelho, porém este pode ser substituído pelo saco branco leitoso sempre que as regulamentações exigirem o tratamento;
- Indiscriminado de todos os resíduos do Grupo A, exceto para acondicionamento dos resíduos do Subgrupo A5. Os sacos plásticos devem estar contidos em coletores de material liso, lavável, resistente à punctura, à ruptura e ao vazamento, com tampa provida de sistema de abertura, sem contato manual, com cantos arredondados e serem resistentes ao tombamento;
- Resíduos líquidos: devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a contenção do RSS e com identificação do Grupo de RSS;
- Resíduos químicos: os coletores para resíduos químicos no estado sólido devem ser constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado e identificado conforme o risco;
- Os resíduos químicos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a contenção do resíduo. Os resíduos químicos vencidos devem ser mantidos e descartados em sua embalagem original;
- Rejeitos radioativos: devem ser acondicionados conforme procedimentos definidos pelo profissional de proteção radiológica, com certificado de qualificação emitido pela CNEN, ou equivalente de acordo com normas da CNEN, na área de atuação correspondente (ANVISA, 2018);
- Resíduos perfurocortantes: devem ser acondicionados em recipientes rígidos, providos com tampa, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, identificados de acordo com o risco e serem compatíveis com os materiais que serão acondicionados.

QUADRO 3 - ORIENTAÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DO RSS

GRUPO A: RESÍDUOS INFECTANTES	Saco branco leitoso e/ou saco vermelho.
GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS	Saco laranja com identificação.
GRUPO D: RESÍDUOS COMUNS	Caso o resíduo seja classificado como Grupo D reciclável, separar o papelão do abrigo temporário interno, na área externa acondicioná-lo em BAGS para reciclagem; Os demais resíduos do GRUPO D podem ser acondicionados em saco preto.
GRUPO E: RESÍDUOS PERFUROCORTANTES	Coletor para perfurocortante.

QUADRO 4 - FONTES GERADORAS E TIPOS DE RESÍDUOS ENCONTRADOS NO DASAMB

LOCAIS	RESÍDUOS SÓLIDOS	GRUPO				
		A	B	C	D	E
Expurgos e Abrigo externo de resíduos	Comum: papel toalha, papel, absorvente, restos alimentares, papel higiênico. Recicláveis: plástico, papel, metal, vidro, papelão. Infectante: algodão, gaze, luva, sondas, bolsas, equipo com frasco de soro. Perfurocortante: Lâminas, lamínulas, frascos de reagente.	X	X		X	X
Áreas administrativas	Comum: toalha de papel, papel carbono, papel toalha. Recicláveis: plástico, papel e embalagens.				X	
Áreas Externas	Comum: restos alimentares, folhas, embalagens de marmitta. Recicláveis: plástico, papel, embalagens de plástico e laminadas.				x	
Ambulatórios e CC oftalmológico Cardiologia Imunologia Infantil Cirurgia Cardíaca Infectologia Cir. Cabeça-Pescoço Infantil Nefrologia Cirugia Pediátrica Neurologia Clínica Cirurgia Vascular Otorrinolaringologia Endocrinologia Oftalmologia Dermatologia Pneumologia Gastroenterologia Clínica Psiquiatria Geriatrics	Comum: papel toalha, papel carbono, papel lençol, papel higiênico. Recicláveis: plástico, papelão, papel. Perfurocortante: agulha, ampola, frascos e lâminas. Infectante: algodão, gaze, luva, etc. Químico: medicamentos, saneantes.	X	X		X	X

FONTE HC FMB, 2023 e dados obtidos diretamente da Instituição HCFAMEMA.

Efluentes líquidos: Expurgos e Abrigo externo de resíduos- Hipoclorito de sódio a 1%. Nos ambulatórios e CC Oftalmológico.

Emissões gasosas: Não ocorrem no DASAMB.

17. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Os armazenamentos temporários internos são locais destinados para a guarda temporária dos recipientes contendo resíduos adequadamente acondicionados.

As salas destinadas para os armazenamentos temporários internos (expurgos) se localizam entre as unidades de internação, sendo compartilhado por mais de uma unidade, sua estrutura física é de pequeno porte com pisos e paredes laváveis.

Para o transporte interno dos resíduos no DASAMB, os carros coletores devem ser constituídos de material resistente, rígido, lavável, impermeável e com tampa articulada no próprio corpo, ter cantos e bordas arredondados, rodas de borracha maciça, de modo a evitar ruídos.

A higienização dos carros de transporte dos resíduos deve ser realizada em cada final de turno de trabalho.

O armazenamento temporário interno deverá ser higienizado diariamente.

18. COLETA INTERNA E TRANSPORTE INTERNO

A coleta é o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à disponibilização para a coleta externa.

No DASAMB a coleta e o transporte interno são realizados da seguinte forma:

- Consiste no recolhimento do resíduo diretamente do ponto de geração e remoção para o armazenamento temporário interno;
- O funcionário do serviço de higiene hospitalar recolhe os resíduos do ponto de geração devidamente segregado, verifica se há sujidade nos contenedores e repõe o saco plástico sempre que necessário, encaminhando para o armazenamento temporário interno;
- Nesta coleta, o funcionário da higiene hospitalar deve retirar do expurgo que se encontra com a carga preenchida (armazenamento temporário interno) e em seguida transportar os resíduos nos carros de coleta para o armazenamento temporário externo, localizado na área externa no hospital;
- A coleta interna e transporte para o armazenamento temporário externo ocorre em 2 horários no DASAMB, primeiro horário às 07:00 e segundo horário às 13:00h.

19. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO EXTERNO

O armazenamento temporário externo é destinado para acondicionar os resíduos sendo um ambiente exclusivo para esse objetivo e com acesso facilitado para os veículos coletores que realizarão a etapa de coleta externa. Deve seguir as seguintes características:

- Acessibilidade: deve ser localizado e construído de forma a permitir acesso facilitado para os recipientes de transporte e para os veículos coletores;
- Exclusividade: o ambiente deve ser utilizado somente para o armazenamento de resíduos;
- Segurança: o ambiente deve reunir condições físicas estruturais adequadas, impedindo a ação do sol, chuva, ventos, etc., e que pessoas não autorizadas e animais não tenham acesso ao local;
- Higiene e Saneamento: deve haver local de higienização dos carrinhos e contenedores o ambiente deve contar com boa iluminação e ventilação, pisos e paredes revestidos com materiais resistentes aos processos de higienização.

O funcionário da higiene hospitalar deve estacionar o carro de coleta dentro do abrigo e realizar o esvaziamento manual, transferindo o conteúdo dos grupos A e E (mesmo compartimento) para este abrigo; após este procedimento, realizar a desinfecção do carro de coleta e estacioná-lo em local destinado para este fim (abrigo não contaminado).

A higienização deste abrigo deverá ser realizada após a retirada dos resíduos pela empresa terceirizada, responsável pela destinação final.

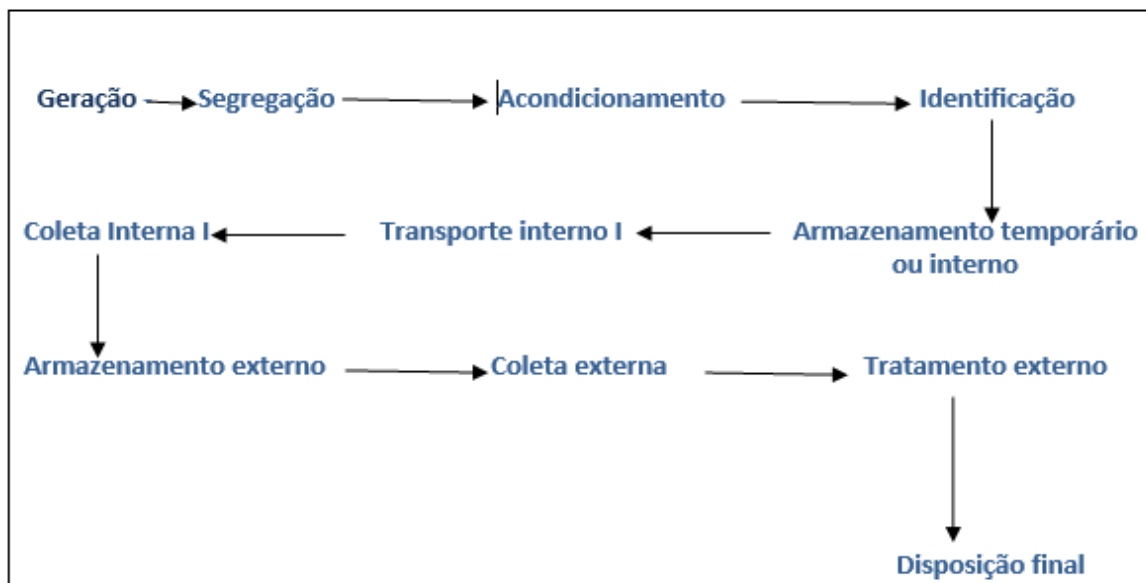
20. COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo até a unidade de tratamento ou disposição final, é realizada por empresa terceirizada (Grupo A, alguns resíduos do Grupo B e Grupo E), pela Prefeitura Municipal de Marília (Grupo D).

O transporte externo dos RSS ocorre por meio de veículos disponibilizados pela empresa terceirizada e pela prefeitura municipal.

O Manejo é ação de gerenciar os resíduos desde a geração até a disposição final, intra e extra instituição.

QUADRO 7 - ETAPAS DO MANEJO DE RESÍDUOS HCFAMEMA- DASAMB



21. TRATAMENTO

21.1 PROCESSO INTERNO E DESTINAÇÃO

Os resíduos dos grupos A e E (perfuro cortantes, materiais biológicos e materiais descartáveis contaminados) são depositados em contêineres nos abrigos internos e são encaminhados para depósito de resíduos externos duas vezes por dia, e posteriormente, são coletados para tratamento de incineração por órgãos terceirizados pela prefeitura.

Os resíduos químicos do grupo B (tóxicos e medicamentos perigosos), após coleta interna e externa, são encaminhados por órgãos terceirizados pela prefeitura para que ocorra a incineração.

Os resíduos não recicláveis do grupo D devem ser segregados em sacos pretos e após procedimentos de coleta interna e externa, a prefeitura se responsabiliza pelo tratamento e destino final em aterro sanitário.

Os resíduos recicláveis devem ser segregados em saco (bag), e após procedimentos de coleta interna e externa são depositados em abrigo fechado e a Empresa Vegui Comércio de Recicláveis Ltda., torna-se responsável pelo aproveitamento e destino conforme contrato.

21.2 PROGRAMA DE RECICLAGEM

QUADRO 5 - TIPO DE RESÍDUO RECICLÁVEL E EMPRESA RESPONSÁVEL

TIPOS DE RESÍDUOS	LOCAL DE ARMAZENAGEM	FORMA DE ARMAZENAGEM	NOME	LOCALIZAÇÃO
Papel	Abrigo externo	Separados por tipos em recipientes específicos com cores diferentes, em ambientes cobertos, protegidos da chuva e da luz	Vegui Comércio de recicláveis Ltda.	Rua Carlos Tosin, nº 195- Marília/ SP.
Plástico				

22. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A biossegurança é um conjunto de procedimentos, ações, técnicas, metodologias, equipamentos e dispositivos capazes de eliminar ou minimizar riscos decorrentes das atividades hospitalares que podem comprometer a saúde do homem e o meio ambiente.

Os riscos devem ser avaliados em função das atividades desenvolvidas e dos prováveis patógenos envolvidos. O controle do risco biológico depende da conscientização de todos os profissionais que devem ser capacitados para o manejo dos RSS com boas práticas de segurança em todas suas etapas prevenindo os riscos de acidentes com exposição a material biológico. As barreiras utilizadas na contenção de riscos são equipamento de proteção coletiva (EPC), equipamento de proteção individual (EPI) e imunização.

A conscientização da higienização das mãos é imprescindível a fim de evitar infecções cruzadas para pacientes e funcionários envolvidos no manejo dos RSS.

Para a proteção da integridade física dos profissionais de saúde na instituição, tem-se desenvolvido programas de conscientização para todas as equipes de trabalho com o intuito de sensibilização destes quanto à importância da utilização dos EPIs.

Os exames ocupacionais são executados pelo médico da Instituição SESMT/FUMES e SESMT/FAMAR.

Para a segurança dos trabalhadores devem ser realizadas capacitações no manejo do RSS quanto aos EPCs e EPIs, visando a integridade e preservação do profissional de saúde.

22.1 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Utilizado para proteção das regiões corpóreas dos trabalhadores com a finalidade de evitar contato de respingos, névoas e aerossóis provenientes do manuseio dos RSS, protegendo a saúde e a integridade física dos mesmos, conforme legislação vigente.

22.1.1 CABE AO EMPREGADOR QUANTO AO EPI

- a) Adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado a sua guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

22.1.2 CABE AO TRABALHADOR QUANTO AO EPI

- a) Utilizá-lo apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar a empregadora qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
- d) Cumprir as determinações da empregadora sobre o uso adequado.

22.2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO OBRIGATÓRIO NO MANEJO DOS RSS

- a) Olhos: óculos protetores contra respingos fluídos corporais e de produtos químicos.
- b) Proteção Respiratória: respirador purificador de ar contra vapores orgânicos ou gases ácidos em ambientes com concentração:
 - Peça Facial Filtrante (PFF²);
 - Contra gases emanados de produtos químicos;
 - Contra partículas e gases emanados de produtos químicos.
- c) Proteção das Mãos: luvas em material de policloreto de Vinilo (PVC - um dos polímeros sintéticos de

plástico mais produzido no mundo), impermeável, resistente, antiderrapante de cano longo.

d) Proteção dos pés: botas de PVC, antiderrapante, impermeável, resistente, antiderrapante de cano ¾ e/ou botina.

e) Capa de chuva de PVC.

23. DISPOSIÇÃO FINAL

É a remoção dos RSS do Abrigo Externo de Resíduos até a unidade de tratamento, de destinação final ou de disposição final ambientalmente adequada, feito por empresa especializada e autorizada para esta atividade. É importante ressaltar que a partir do momento que os RSS saem do serviço a responsabilidade sobre este passa a ser compartilhada entre o serviço e a empresa de transporte. Por isso, deve-se assegurar que as empresas possuam licença ambiental, emitidas pelo órgão ambiental para executar e monitorar suas atividades. O serviço deve manter cópia do contrato de prestação de serviços e da Licença Ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS (ANVISA, 2018).

Os resíduos do grupo A, B, D não recicláveis e E do HCFAMEMA são coletados pela Prefeitura Municipal de Marília com destino ao sistema de tratamento citado neste documento com anexo das licenças ambientais. Os resíduos recicláveis são coletados e encaminhados para destinação final da Empresa Vegui de Marília.

QUADRO 6 - COLETA EXTERNA

GRUPO (A, B, C E D)	TIPO DE RESÍDUOS	VEÍCULO / EQUIPAMENTO	EPI's	FREQ.	HORA	DISTÂNCIA ATÉ DISPOSIÇÃO FINAL	CUSTO DA COLETA (kg/Tonelada)
D	Domiciliar	Caminhão com carroceria compactadora de lixo	Botas, luvas de couro e uniforme	Três vezes por semana	Matutino	Aproximadamente 25 Km	Não se aplica
A, B, E	Biológico, Químico e Perfuro- cortante	Caminhão com carroceria compactadora com identificação de "lixo hospitalar"	Botas brancas, uniforme branco com simbologia de cruz verde e luvas de PVC	Duas vezes por semana	Matutino	Aproximadamente 25 Km	Não se aplica

QUADRO 7 - DISPOSIÇÃO FINAL

COLETADO GRUPO () A () B () C () D () E (X) TODOS	
EMPRESA	Prefeitura Municipal de Marília
CGC	44.477.909/0001-00
ENDEREÇO	Av. República, 5370 – Marília
TELEFONE	(14) 3425-1888
RESPONSÁVEL	Secretário Municipal do Meio Ambiente

23.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

A responsabilidade pela coleta externa, transporte, transbordo, tratamento específico e destino final dos resíduos cabem à Prefeitura Municipal de Marília e à empresa licenciada por ela para esta finalidade.

24. LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES

24.1 STERILE VITA AMBIENTAL LTDA

24.1.1 SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – EXCETO INCINERADOR



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo Nº
11/00181/20

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2025

Nº 11005848

Versão: 01

Data: 30/07/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	STERILE VITA AMBIENTAL LTDA				CNPJ	18.768.041/0001-98
Logradouro	RUA JOAQUIM PALACIO				Cadastro na CETESB	438-22958-5
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
158		DISTRITO DE LÁCIO JOSE F.COSTA JR	17539-062	MARÍLIA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição				
Sistema de tratamento de resíduos de serviço de saúde - exceto Incinerador				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
31 - PEIXE		21 - PEIXE		
Corpo Receptor		Classe		
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
663,07	308,40	3,90		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
08:00	18:00	2	4	26/06/2015
3s				Número
				11004279

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91496267	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: MARÍLIA

Esta licença de número 11005848 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Pag. 1/4



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2025

Nº 11005848

Versão: 01

Data: 30/07/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
Os líquidos escoados das baias de armazenamento temporário e higienização de pisos e equipamentos deverão ser coletados e embalados adequadamente, para posterior encaminhamento a sistemas de destinação aprovados pela CETESB, ou pelo órgão ambiental da região de destino, mediante a prévia obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
02. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de acordo com diretrizes do DAEM de Marília.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. Controlar a geração e emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, provenientes do setor de tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavagem, de forma que estas não sejam perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento.
05. Os Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde - RSS recebidos pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Os RSS tratados no processo de autoclave e triturados deverão ser encaminhados para disposição final em sistemas aprovados pela CETESB, ou pelo órgão ambiental da região de destino, mediante a prévia obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
06. Os níveis de ruído emitidos e as vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
07. As dependências da firma deverão ser mantidas em perfeitas condições de higiene e limpeza, ficando proibido o acúmulo ou armazenamento de resíduos fora das áreas estabelecidas ou o recebimento de resíduos em quantidade que supere a capacidade do empreendimento.
08. Os equipamentos destinados ao tratamento dos resíduos de serviço de saúde (autoclave) deverão apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010 (Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: Procedimento - 2ª Edição Outubro/ 2011 - edição revisada) e deve ser provido de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão, quando aplicável, continuamente ao longo do ciclo operacional. Nesse sentido, todos os instrumentos de monitoramento devem ser periodicamente calibrados por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO. Os relatórios de calibração deverão ser arquivados por um prazo mínimo de cinco anos na unidade de tratamento, para verificação da CETESB quando solicitado e, junto ao monitor, deve constar a data da última e da próxima calibração. Realizar anualmente testes de eficiência do funcionamento das autoclaves, para verificação quanto à periculosidade patogênica, e apresentar os respectivos resultados à CETESB.
O Relatório de eficiência do ano de 2020 deverá ser apresentado no prazo de 120 dias da emissão da presente licença.
09. Na área de triagem, a segregação deve ser realizada baseada nos resíduos compatíveis com esta licença. No caso da identificação de resíduos não-conformes:
- por incompatibilidade de resíduos, os mesmos deverão ser separados na área de triagem para posterior armazenamento e envio ao seu local de origem, o mais rápido possível.
- por não enquadramento com o estabelecido nesta Licença, deverá ser realizada IMEDIATAMENTE a retirada do resíduo.
10. Os RSS recebidos que não passarão pelo processo de autoclavagem, deverão ser encaminhados a sistemas aprovados pela CETESB, ou pelo órgão ambiental da região de destino, mediante a prévia obtenção do CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2025

Nº 11005848

Versão: 01

Data: 30/07/2020

RENOVAÇÃO

- Os resíduos do Grupo B - químicos (medicações vencidas e/ou outros produtos químicos) deverão ser segregados dos demais resíduos e encaminhados para incineração em outra empresa, mediante a obtenção de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
- Deve ser mantido, na unidade de tratamento, um registro dos dados de operação do sistema. Os registros de operação devem ser realizados para cada ciclo operacional, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - Quantidade, em kg, e origem dos resíduos processados;
 - Os valores de temperatura e pressão; e
 - Incidentes operacionais.Os registros deverão ser arquivados por um prazo mínimo de cinco anos na unidade de tratamento, para verificação da CETESB quando solicitado. Na Solicitação de Renovação deverá ser apresentado um Relatório acerca desses registros.
 - O empreendimento somente poderá receber e processar resíduos provenientes de geradores que possuam os devidos Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI's emitidos pela CETESB.
 - Para a Renovação da Licença de Operação deverá ser realizado previamente novo Teste de eficiência do sistema de tratamento térmico sem combustão de resíduos contaminados biologicamente através do teste com os bioindicadores *Bacillus atrophaeus* e *Geobacillus stearothermophilus* nos termos da Norma Técnica CETESB E15.010 - Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: Procedimento. 2ª Edição-Outubro/2011.
 - É vedado o recebimento de resíduos sólidos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou farmacêuticos perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar, bem como tecidos, órgãos ou membros amputados. Também não poderão ser processados produtos utilizados em pacientes submetidos à quimioterapia, que possam estar impregnados com citotóxicos, além de produtos com baixo ponto de fusão como mercúrio de termômetros descartados e resíduos radioativos.
 - Somente poderão ser processados os resíduos dos Grupos 'A1', 'A4' e 'E', contaminados biologicamente, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005.

OBSERVAÇÕES

- A presente licença refere-se e renovação e unificação das Licenças de Operação nºs 11004279 e 11005339 e é válida para as atividades de transbordo e esterilização em autoclave de resíduos sólidos de serviços de saúde-RSS do grupo E (150 t/ano) e do grupo A (210 t/ano), com exceção dos resíduos dos Grupos A3 e A5, com a utilização das áreas, processos industriais e os seguintes equipamentos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado:
Unidade: Unidade 1
 - Esteira transportadora (Qtde: 1) (2,00 cv)
 - Freezer (Qtde: 3) (600,00 L)
 - Conjunto Auto Clave 6420 LRP 2P e TS SV COM EVAPORADOR (Qtde: 2) (64,50 kW) (500,00 kg/h)
 - Balança Eletrônica (Qtde: 1) (300,00 kg)
 - Compressor de Ar (Qtde: 1) (2,00 cv)
 - Triturador de Resíduos Sólidos (Qtde: 1) (22,00 kW) (58,00 A)
 - Caçamba para resíduos (Qtde: 2) (400,00 m3)
 - Freezer (Qtde: 1) (570,00 L)
 - Carrinho de Inox (Qtde: 1)
 - Quadro de Energia (Qtde: 1)
 - Container- (Qtde: 2) (25,00 m3)
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário poderá implicar na SUSPENSÃO dos efeitos da presente licença.
- A classificação dos resíduos de serviços de saúde segue a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2025

N° 11005848

Versão: 01

Data: 30/07/2020

RENOVAÇÃO

2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

05. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
06. Os operadores da unidade deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequado às funções operacionais estabelecidas e serem submetidos a avaliação médica periodicamente.
07. Em caso de acidentes devem ser tomadas, coordenadamente, medidas que minimizem ou restrinjam os possíveis efeitos danosos decorrentes. A sequência de procedimentos deve ser discriminada no Plano de Ação de Emergência recomendado pela CETESB na Norma Técnica CETESB E15.010.
08. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas ou por alterações de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
09. A presente licença está vinculada ao Processo Digital n° CETESB.021686/2020-72

ENTIDADE

24.2 LICENÇAS E CERTIFICAÇÕES - COLETA DE RECICLÁVEIS (PREFEITURA)



Prefeitura do Município de Marília

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430544324

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3733820

DATA DA SOLICITAÇÃO

15/10/2024

DATA DE VALIDADE

15/10/2025



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

VEGUI COMERCIO DE RECICLAVEIS LTDA

CNPJ

10.614.237/0001-16

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA CARLOS TOSIN, 1195

DISTRITO INDUSTRIAL, Marília - SP CEP: 17512120

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

7187.18

DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 7187.18 ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS 4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 15/10/2024
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0011949807	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4687-7/01-Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão Atividade Estabelecimento: Sim » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais comoprodutos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o últimodia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento Auto deVistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até oúltimo dia útil anterior à data da sua realizaçãoa) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.	
CNAE: 3811-4/00-Coleta de resíduos não perigosos Atividade Estabelecimento: Sim » Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais comoprodutos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o últimodia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento Auto deVistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até oúltimo dia útil anterior à data da sua realizaçãoa) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.	
CNAE: 4687-7/03-Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

CNAE:

4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

CNAE:

6399-2/00-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que deverá ser providenciar para as edificações com as seguintes características e mediante a apresentação, dentro dos respectivos prazos, os documentos conforme segue, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12583/2018I - edificação com área igual ou superior a 100m² (com metros quadrados) destinada a atividades mercantis normais de baixo risco de segurança, no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da notificação Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);II - qualquer edificação destinada a atividades de alto risco de segurança tais como produtos químicos, fogos de artifício, líquidos inflamáveis e similares, até o último dia útil anterior à data de início do funcionamento do estabelecimento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);III - Qualquer edificação destinada à realização de shows, eventos provisórios e reunião de público, com atividades de alto risco de segurança, até o último dia útil anterior à data da sua realização Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);b) apresentação de A.R.T. de palco ou de qualquer outra complementação estrutural existente, quando houver.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

10/10/2024

AVCB 0000730914

10/10/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4021043	15/10/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 3811-4/00-012 - Resíduos não-perigosos de origem industrial através de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de
- » 3811-4/00-013 - Resíduos não-perigosos de origem urbana através de lixeiras, veículos ou caçambas; coleta de
- » 4687-7/01-003 - Papel e papelão como matéria prima da indústria; comércio atacadista de
- » 4687-7/01-004 - Papel, papelão, sucatas de; comércio atacadista de
- » 4930-2/02-002 - Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional
- » 6399-2/00-002 - Clipping; serviços de
- » 6399-2/00-003 - Levantamento de informações por contrato ou comissão; serviços de
- » 6399-2/00-004 - Recorte de diário oficial; serviços de
- » 6399-2/00-005 - Recortes de jornal, notícias; serviços de
- » 6399-2/00-006 - Serviços de informação telefônica
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
15/10/2024		3811-4/00 4687-7/01 4687-7/03 4930-2/02 6399-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Marília		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA EMISSÃO 15/10/2024	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE 3811-4/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES: » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO 15/10/2024	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE 4687-7/03
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES: » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO 15/10/2024	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE 6399-2/00
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES: » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO 15/10/2024	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE 4930-2/02
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES: » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
DATA EMISSÃO 15/10/2024	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE 4687-7/01
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES: » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.		
PREFEITURA		
DATA EMISSÃO 15/10/2024	NÚMERO DE LICENÇA SPM2430544324	VALIDADE 15/10/2025

25. REFERÊNCIAS

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada - RDC nº 222, 28 de março de 2018. Disponível no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410>. Acesso em: 02 de set de 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. NR 32 – Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>

CONAMA 358/2005 – Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que Regulamenta o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Disponível no endereço eletrônico: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=453

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU. Programa de gerenciamento de Resíduos desserviços de Saúde (PGRSS),2021.Revisão 2023Botucatu:HC FMB,2023. Disponível no endereço eletrônico: <https://hcfmb.unesp.br/wp-content/uploads/2024/08/PGRSS-NHigi-2024.pdf>>. Acesso em 02 de setembro de 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual para elaboração, implantação e gestão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS em Serviços de Hematologia e Hemoterapia [recurso eletrônico]: 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. P. 104. Disponível no endereço eletrônico: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_residuos_hematologia_hemoterapia_2ed.pdf>. Acesso em: 02 de jul.de 2019.

WORLD HEALTH ORGANIZATION 2010. WHO Tables on Tissue Infectivity Distribution in Transmissible Spongiform Encephalopathies. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.who.int/publications/m/item/WHO-EMP-QSM-2010.1>

26. CONTROLE DE QUALIDADE

26.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
0	21/05/2025	-	Elaboração

27. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Higienização	Karina Cicarelli

28. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

29. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Hotelaria e Transporte	Evelyn Faria de Oliveira Sena
Departamento de Infraestrutura e Logística	Ricardo Zonta Peres
Superintendência	Tarcísio Adilson Ribeiro Machado



HCFAMEMA



WhatsApp: 14 99649 5783
Telefone: 14 3434 2500



www.hcfamema.sp.gov.br
superintendencia@hcfamema.sp.gov.br



Rua Doutor Reinaldo Machado, 255
Fragata I Marília - SP I CEP: 17519-080
CNPJ: 24.082.016/0001-59